

TERMO ADITIVO nº 21/16 de 08/12/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/12

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONVENIENTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Ponta Porá, 460, CEP 89.839-000, com sede e foro na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCIR LUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 541.162.019-87,

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Da Consolação, nº 317, Sala 01, Bairro Matinho, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 07.753.029/0001-93, neste ato, representada por seu sócio gerente, Edson Antonio Valgoi, brasileiro, casado, residente e domiciliado no mesmo endereço, inscrito no CPF sob nº 579.791.039-04, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditada a Cláusula Terceira e Quarta do referido contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente contrato, tratando-se de serviços contínuos, nos termos estabelecidos no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, inicia-se em 01 de Janeiro de 2017 com termino em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por **mais 12 (doze)** meses caso a administração entenda necessário, sendo utilizada a dotação orçamentária do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 – O Município pagará pela Locação do Software denominado Sistema de Controle Interno, o valor de R\$ 459,34 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos) mensais, até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado, totalizando para o exercício de 2017 o valor de R\$ 5.512,08 (cinco mil quinhentos e doze reais e oito centavos).

4.2 – O reajuste será anual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas. Em caso de extinção deste, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

As demais cláusulas e condições do convênio original permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 08 de Dezembro de 2016.

ALCIR LUZA
Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO VALGOI
Contratado

Sabrina Valandro
Assistente Administrativo
CPF 072.825.439-50 Matr. 311/01

Fiscal designado para este aditivo:

Cleusimar César Fante - _____

Assinatura

PUBLICADO NO MURAL
EM 08.12.16

Testemunhas:

NOME:	Sabrina Valandro Assistente Administrativo CPF 072.825.439-50 Matr. 311/01	NOME:	Lais Pokojeski Assistente Administrativo CPF 093.821.889-39 Matr. 855/01
CPF:		CPF:	
ASSINATURA		ASSINATURA	

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Mariotti neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17.879-B